



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

2º Termo de retificação do edital de chamamento público para credenciamento de engenheiro elétrico nº 07/2022 processo nº 87/2022 objeto: **Credenciamento de ENGENHEIRO ELETRICISTA OU TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA para contratação de pessoas jurídicas ou pessoas físicas interessadas na prestação de serviços para elaboração de projetos de iluminação pública em diversas ruas, praças e demais áreas públicas do Município de Ituporanga/SC, conforme legislação. PD. 9056/2022.**

Tendo em vista o pedido de esclarecimentos da empresa CASNEL ENERGIA SOLAR a respeito dos valores ausentes para execução do serviço no edital bem como da nomenclatura do texto do engenheiro, a comissão viu a necessidade de alteração do Edital de chamamento público para credenciamento de engenheiro elétrico nº 07.2022, alterando a data de início da entrega dos envelopes de habilitação para o referido credenciamento conforme segue:

Ituporanga, 26 de julho de 2022.

**JEFERSON SOMMER DE SOUZA**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Presidente da CPL

~~EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO ELÉTRICO N. 07/2022~~

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO ELÉTRICISTA OU TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA N. 07/2022**

~~O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, por meio do setor de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que receberá documentação para o “Credenciamento de ENGENHEIRO ELÉTRICO para contratação de pessoas jurídicas ou pessoas físicas interessadas na prestação de serviços para elaboração de projetos de iluminação pública em diversas ruas, praças e demais áreas públicas do Município de Ituporanga/SC, conforme legislação. PD. 9056/2022.~~

O **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, por meio do setor de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que receberá documentação para o **“Credenciamento de ENGENHEIRO ELETRICISTA OU TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA para contratação de pessoas jurídicas ou pessoas físicas interessadas na prestação de serviços para elaboração de projetos de iluminação pública em diversas ruas, praças e demais áreas públicas do Município de Ituporanga/SC, conforme legislação. PD. 9056/2022.**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de habilitação:

- ~~Data inicial para apresentação da documentação: 02 de agosto de 2022;~~
- Data inicial para apresentação da documentação: **10 de agosto de 2022;**
- Local de protocolo para Credenciamento: Setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Centro – Ituporanga - SC, com a presença ou não dos proponentes.

## **01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

~~1.1 O presente Edital tem pôr objeto: Credenciamento de ENGENHEIRO ELÉTRICO para contratação de pessoas jurídicas ou pessoas físicas interessadas na prestação de serviços para elaboração de projetos de iluminação pública em diversas ruas, praças e demais áreas públicas do Município de Ituporanga/SC, conforme legislação. PD. 9056/2022.~~

1.1 O presente Edital tem pôr objeto: **Credenciamento de ENGENHEIRO ELETRICISTA OU TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA para contratação de pessoas jurídicas ou pessoas físicas interessadas na prestação de serviços para elaboração de projetos de iluminação pública em diversas ruas, praças e demais áreas públicas do Município de Ituporanga/SC, conforme legislação. PD. 9056/2022.**

## **02 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

2.1. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, por escrito, através do e-mail: [cpl@ituporanga.sc.gov.br](mailto:cpl@ituporanga.sc.gov.br)/[licitacao@ituporanga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ituporanga.sc.gov.br), aos cuidados do Presidente da comissão permanente de licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

### **03 - DAS CONDIÇÕES CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos

~~3.2. Registro do Prestador de Serviços, Pessoa Física ou Jurídica, junto ao CREA/CAU;~~

3.2. Registro do Prestador de Serviços, Pessoa Física ou Jurídica, junto ao CREA/CAU, ou CFT/CRT, no caso de técnico;

3.3. Poderão participar do processo de Credenciamento pessoas jurídicas ou físicas com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal que atendam as condições específicas de habilitação constantes deste edital e se submetam aos parâmetros nele estabelecidos.

3.4. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste edital.

### **04 - DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO**

4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame as pessoas jurídicas e físicas que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

4.1.1. Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 no que couber;

4.1.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.1.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;

4.1.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.6. Que tenha cargo ou função em qualquer órgão da Administração direta e indireta do Município ou que tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade com servidores até o 3º grau, inclusive;

4.1.7. Para fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º);

### **05 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

5.1 - Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 é facultada a interposição de:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.1.1 - IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo licitante, até o segundo dia útil que anteceder o recebimento do envelope de documentação, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

5.1.2 - IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento do envelope de documentação, por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.

5.1.3 - RECURSO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, dos seguintes atos:

a) Julgamento de habilitação do certame licitatório, dirigido ao Presidente da comissão permanente de licitação, que com a comissão poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir à autoridade superior para decisão.

b) Da anulação ou revogação do Credenciamento, dirigido ao Secretário Administração que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir à autoridade superior.

5.2 - Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

5.3 - As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.

5.4 - Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

5.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.6 - As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser protocoladas no setor de protocolo e encaminhada ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, cujo endereço encontra-se disposto no cabeçalho, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min no Município de Ituporanga/SC. Outrossim é possível o envio do recurso ou contrarrazões por email no endereço eletrônico relacionado no item 2.1 deste edital, observando os prazos legais e os horário de expediente da prefeitura municipal de Ituporanga/SC.

## **06 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

### **6.1 PESSOA JURÍDICA**

6.1 - Os interessados pessoa jurídica deverão apresentar os documentos abaixo:

6.1.1 - Solicitação de credenciamento nos termos do Anexo I;

6.1.2 - Registro Comercial (Declaração de Firma Individual) no caso de Empresa Individual ou Contrato Social ou Estatutos Sociais, em se tratando de Sociedade Comercial, devidamente registrado em Cartório;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.4 - Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

6.1.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme modelo ANEXO IV devendo ser apresentada em original;

6.1.6 - Declaração de Conformidade, nos termos do Anexo II do Edital, devendo ser apresentada em original.

## **6.2 PESSOA FÍSICA**

6.2 - Os interessados pessoas físicas deverão apresentar os documentos abaixo:

6.2.1 - Solicitação de credenciamento nos termos do Anexo I;

6.2.2 - Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

6.2.3 - Cópia da Cédula de Identidade ou CNH;

6.2.4 - Declaração subscrita, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;

6.2.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme modelo ANEXO IV devendo ser apresentada em original;

6.2.6 - Declaração de Conformidade, nos termos do Anexo II do Edital.

## **6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PESSOA JURÍDICA E FÍSICA**

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Certidão Negativa de **Débitos Estaduais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de **Débitos Municipais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da Empresa.

d) Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou se não for empregador, declaração nestes termos; **(PESSOA JURÍDICA)**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT. (PESSOA JURÍDICA)**

6.3. Certidão Negativa de Insolvência Civil (Certidão Civil), expedida em seu domicílio, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para a realização deste credenciamento.

6.3.1. O licitante com sede no Estado de Santa Catarina deverá apresentar a Certidão Civil emitida no sistema ESAJ e a Certidão validadora no Sistema EPROC, conjuntamente.

6.4. - Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores. Empresa individual: Deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial. Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. **(PESSOA JURÍDICA)**

6.5. - Atestado/certidão de capacidade técnica para comprovação da realização de projetos referentes ao objeto do presente edital, devendo o atestado/certidão conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.

6.6. - Após análise dos documentos exigidos neste Edital e Anexos será elaborada ata com o Rol de habilitados;

6.6.1. Uma vez elaborada a ata com o rol de habilitados, será aberto prazo para a fase recursal, conforme a Lei Federal n. 8.666/93. Igualmente após a fase de recursos a ata com o rol de habilitados será publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

6.7 - Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e/ou CPF e, Atestados exigidos na Qualificação Técnica.

## **07 - DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 - O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” será recebido no setor de protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ituporanga – SC, sito Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Centro – Ituporanga - SC, a partir do dia 02 de agosto de 2022. As sessões públicas para abertura dos envelopes ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, localizada na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Centro – Ituporanga - SC, com a presença ou não dos proponentes. A 1ª sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá no dia 05 de agosto de 2022.

7.1.1 - O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº  
XXX/2022  
PROPONENTE:  
CNPJ:  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

7.2 - O Município de Ituporanga/SC não se responsabiliza por envelopes, bem como, outras documentações não entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital.

7.3 - O envelope de documentação poderá ser remetido via postal definido no item 7.1 deste edital, no entanto, o Município não se responsabiliza por possíveis atrasos, extravios ou perdas do referido envelope.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

7.3.1 - Para a participação do interessado no certame é condição essencial a entrega do envelope no local de protocolo para credenciamento fixado no presente edital.

## **08 - DO CREDENCIAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação realizará a análise da documentação apresentada pelos interessados, e após a análise se procederá à realização de sorteio público para a classificação dos profissionais habilitados no credenciamento.

8.2 – O sorteio público será realizado pela Comissão Permanente de Licitação após transcorridos os prazos legais de habilitação dos interessados.

8.2.1 – Estarão disponíveis a participar do sorteio público para classificação os profissionais que forem declarados habilitados, sendo que o sorteio poderá ser na presença destes e em caso de não estarem presentes será realizada a transmissão online pela rede social oficial do município de Ituporanga/SC na página do facebook;

8.3 - O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC).

8.4 - O credenciamento dos profissionais será efetivado por meio da assinatura do contrato de prestação de serviço, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Obrigações do contratado e Obrigações do contratante, com fundamento no art. 25, caput e após regular realização de processo administrativo na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme minuta - Anexo III - parte integrante deste edital.

8.5 - O Credenciado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

8.6 - A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.7. O credenciado, quando convocado para a assinatura do contrato, deverá comprovar a regularidade dos documentos exigidos nos subitens 6.2 do presente edital.

8.8 - A vigência do presente credenciamento será de 12 meses a partir da publicação da 1ª ata com o rol de habilitados no diário oficial dos municípios (DOM).

8.9 - As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município correrão por conta da Administração Municipal.

## **09 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

09.1 – Correrão por conta do Contratado todas as despesas e custos diretos e indiretos, para a execução dos serviços.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

#### 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação do número de profissionais interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os candidatos, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento.

10.2. Das sessões públicas de processamento do credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinaladas pela Comissão e pelos interessados presentes.

10.3. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10.4. O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação, serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no endereço eletrônico [www.ituporanga.sc.gov.br](http://www.ituporanga.sc.gov.br).

10.5. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

#### 11 - DA DOTAÇÃO

11.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta dos seguintes recursos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1080114	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
3080114	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

#### 12 - DOS ANEXOS

12.1 - São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Solicitação de Credenciamento

Anexo II - Declaração de Conformidade

Anexo III - Minuta de Contrato da prestação de serviços de Leiloeiro.

Anexo IV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

Anexo V - folha de dados para elaboração do contrato

ANEXO VI – Termo de Referência;

Ituporanga, 15 de julho de 2022.

**GERVASIO JOSÉ MACIEL**  
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO I  
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

Chamamento Público para Credenciamento nº 07/2022

~~Objeto: Credenciamento de ENGENHEIRO ELÉTRICO para contratação de pessoas jurídicas ou pessoas físicas interessadas na prestação de serviços para elaboração de projetos de iluminação pública em diversas ruas, praças e demais áreas públicas do Município de Ituporanga/SC, conforme legislação. PD. 9056/2022.~~

Objeto: Credenciamento de ENGENHEIRO ELETRICISTA OU TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA para contratação de pessoas jurídicas ou pessoas físicas interessadas na prestação de serviços para elaboração de projetos de iluminação pública em diversas ruas, praças e demais áreas públicas do Município de Ituporanga/SC, conforme legislação. PD. 9056/2022.

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, vem requerer à Comissão Municipal de Licitações do Município de Ituporanga – SC, seu CREDENCIAMENTO no rol de Engenheiro Eletricista dessa Municipalidade, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº XX/2022. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos para o Credenciamento previsto no referido edital e, que não me enquadro em nenhuma das vedações impostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Identificação e Assinatura do Requerente



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Município de Ituporanga - SC  
Comissão Municipal de Licitações  
Credenciamento nº 07/2022

~~Objeto: Credenciamento de ENGENHEIRO ELÉTRICO para contratação de pessoas jurídicas ou pessoas físicas interessadas na prestação de serviços para elaboração de projetos de iluminação pública em diversas ruas, praças e demais áreas públicas do Município de Ituporanga/SC, conforme legislação. PD. 9056/2022.~~

Objeto: Credenciamento de ENGENHEIRO ELETRICISTA OU TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA para contratação de pessoas jurídicas ou pessoas físicas interessadas na prestação de serviços para elaboração de projetos de iluminação pública em diversas ruas, praças e demais áreas públicas do Município de Ituporanga/SC, conforme legislação. PD. 9056/2022.

Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_(nome e qualificação pessoa física/jurídica),  
\_\_\_\_\_(endereço completo, telefone, fax), DECLARO que possuo ciência das obrigações previstas na minuta de contrato, encontrando-me ciente das obrigações e condições previstas na legislação aplicável.

DECLARO que não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 c/c inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Assim, ASSUMO, exclusivamente, todo e qualquer risco decorrente de tais ocorrências.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Identificação e Assinatura do Requerente



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022/PMI

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Joaquim Boing, nº 40, Centro, Ituporanga/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gervásio José Maciel, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente à XXXXXX, XXX, Cidade de XXXX, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado, Sr. xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxx e inscrito no CPF sob o nº. xxxxx, inscrita no CGC/MF sob nº. \_\_, localizada à \_\_, doravante denominada CONTRATADO, oriundo de procedimento licitatório, no credenciamento nº. XX/2022 pelo presente instrumento avençam um contrato de Prestação de Serviços de engenheiro eletricitista, sujeitam-se às legislação pertinente à matéria e a Lei federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

~~CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Credenciamento de ENGENHEIRO ELÉTRICO para contratação de pessoas jurídicas ou pessoas físicas interessadas na prestação de serviços para elaboração de projetos de iluminação pública em diversas ruas, praças e demais áreas públicas do Município de Ituporanga/SC, conforme legislação. PD. 9056/2022.~~

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, **Credenciamento de ENGENHEIRO ELETRICISTA OU TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA para contratação de pessoas jurídicas ou pessoas físicas interessadas na prestação de serviços para elaboração de projetos de iluminação pública em diversas ruas, praças e demais áreas públicas do Município de Ituporanga/SC, conforme legislação. PD. 9056/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O objeto deste contrato deverá ser executado no Município de Ituporanga/SC, correndo por conta do CONTRATADO, todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transportes de pessoal e equipe e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto do presente ajuste.

**Parágrafo primeiro:** O profissional deverá apresentar projeto de iluminação pública, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, orçamento baseado em tabela SINAPI ou valor de mercado (neste caso deve juntar a consulta de preços), deverá ser aplicado o BDI no orçamento, cálculo de composição do BDI, cronograma físico-financeiro da obra e memorial descritivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

**Parágrafo segundo:** Os projetos devem entregues georreferenciados, aprovados na CELESC e com documentação completa para licitação (memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e etc.)

**Parágrafo terceiro:** o prazo para entrega dos projetos de iluminação pública é de 10 (dez) dias após a solicitação da secretaria de planejamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA** – O contrato a ser firmado terá vigência conforme vigência do edital de credenciamento, e da data da assinatura do contrato com o município de Ituporanga/SC.

**CLÁUSULA QUARTA** - Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no edital e neste contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao profissional para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta dos seguintes recursos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1080114	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
3080114	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Para a execução dos serviços aplicável à execução do presente contrato, CONTRATANTE obriga-se a:

- c) conferir e assinar, juntamente com o CONTRATADO, as planilhas de que trata o inciso b desta cláusula;
- d) facilitar, por todos os meios, o exercício das funções do CONTRATADO, dando-lhe acesso às suas instalações, quando necessário, e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- e) fiscalizar a prestação de serviços por parte da contratada.

**Parágrafo único** - A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de quaisquer obrigações assumidas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do profissional, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais:

b.1) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do contrato..

**Parágrafo primeiro** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**Parágrafo segundo** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Terceiro** – Aplicação das penalidades seguirá as disposições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:** O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos.

**Parágrafo primeiro** - Este Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Parágrafo primeiro** - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e das demais normas legais e regulamentares incidentes da espécie.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**Parágrafo segundo** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ituporanga/SC, para resolução de litígios decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais nele colimados.

Ituporanga SC, xx de xxx de 2022.

Gervásio Jose Maciel  
Prefeito  
Contratante

Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO

Ref.: **CRENCIAMENTO Nº 07/2022**

\_\_\_\_\_[LICITANTE]\_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ/CPF nº \_\_\_\_[CNPJ]\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante(s) legal(is) \_\_\_\_[NOME]\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_[IDENTIDADE]\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_[CPF]\_\_\_\_\_, DECLARA(M), para fins de habilitação no credenciamento nº ../2022, em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

**ANEXO V**

Credenciamento nº 07/2022

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social/Nome pessoa física: \_\_\_\_\_.

CNPJ/CPF \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone comercial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_.

Telefone celular/whatsapp: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_.

RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento de credenciamento





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

## ANEXO VI – Termo de Referência

Credenciamento nº 07/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

1 - objeto: **Credenciamento de ENGENHEIRO ELETRICISTA OU TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA para contratação de pessoas jurídicas ou pessoas físicas interessadas na prestação de serviços para elaboração de projetos de iluminação pública em diversas ruas, praças e demais áreas públicas do Município de Ituporanga/SC, conforme legislação. PD. 9056/2022.**

#### 1.1 DOS ITENS:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	60291	20	UN		R\$984,33	R\$19.686,60
<b>Produto: PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATÉ 10 LUMINÁRIAS</b>						
2	60293	20	UN		R\$2.052,65	R\$41.053,00
<b>Produto: PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 11 ATÉ 50 LUMINÁRIAS</b>						
3	60296	20	UN		R\$3.943,30	R\$78.866,00
<b>Produto: PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 51 ATÉ 100 LUMINÁRIAS</b>						
4	60298	20	UN		R\$5.132,17	R\$102.643,40
<b>Produto: PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ACIMA DE 100 LUMINÁRIAS</b>						
5	60299	10000	MT		R\$2,24	R\$22.400,00
<b>Produto: PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE POR METRO LINEAR DE REDE PROJETADA</b>						
					<b>Total Lote:</b>	<b>264.649,00</b>
						<b>R\$264.649,00</b>

1.2 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 O profissional deverá apresentar projeto de iluminação pública, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, orçamento baseado em tabela SINAPI ou valor de mercado (neste caso deve juntar a consulta de preços), deverá ser aplicado o BDI no orçamento, cálculo de composição do BDI, cronograma físico-financeiro da obra e memorial descritivo.

1.4 Os projetos devem entregues georreferenciados, aprovados na CELESC e com documentação completa para licitação (memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e etc.)

1.5 O prazo para entrega dos projetos de iluminação pública é de 10 (dez) dias após a solicitação da secretaria de planejamento.